CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL EPE

CONTRATO N.º 522/2018

Contrato para aquisição de serviços de desinfestação (desbaratização, desratização, desformigação, desparatização, térmitas e peixinho prata) do Centro de Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e deszoito celebrou-se o presente contrato

Entre:

O Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE, pessoa colectiva nº. 508080142 de ora em diante designado por Primeiro Outorgante, sito na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, representado por Senhor Dr. Francisco Alvelos de Sousa Matoso, Vogal Executivo do Conselho de Administração, cuja competência lhe foi delegada pelo Conselho de Administração.

E

A Empresa ***Pestox, Controle e Defesa do Meio Ambiente, Lda.,*** pessoa coletiva nº 501 386 050 com sede em Praça Rainha Santa, 2S/L – 1600 687 Lisboa, matriculada no Registo Comercial de Lisboa, com o registo nº 501 386 050 e o capital social de 141.000,00 Euros de ora em diante designada por Segundo Outorgante, representada no ato por a a Sra. Dra. Maria Emilia Taful Pires Gouveia, titular do Cartão de cidadão nº [redacted] na qualidade de representante da empresa.

Considerando que:

a) A decisão de adjudicação foi proferida por Despacho por Subdelegação da Sra. Dra. Ana Teresa Cruz – Diretora da Área de Gestão de Compras do Primeiro Outorgante, datado de dezasseis de abril de dois mil e dezoito, na sequência do procedimento de formação de contrato por ajuste direto nº. 4-0.0325/2018.

b) A minuta do Contrato foi aprovada por Despacho por Subdelegação da Sra. Dra. Ana Teresa Cruz – Diretora da Área de Gestão de Compras do Primeiro Outorgante em dezasseis de abril de dois mil e dezoito;

c) A despesa inerente ao presente Contrato será satisfeita por verbas a inscrever no orçamento do Primeiro Outorgante, com a classificação económica 6221999;

d) Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o caderno de encargos e a proposta adjudicada são parte integrante do presente Contrato;

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objecto a Prestação de Serviços de Desinfestação (Desbaratização, desratização, desformigação, desparatização, térmitas e peixinho prata), no Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, nos termos definidos pelo caderno de encargos e na proposta adjudicada.

Cláusula 2ª

Preço contratual

1. Pela correcta execução de todas as prestações objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações legais e constantes do caderno de encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual constante proposta adjudicada, no valor total de € 13.331,25 (treze mil trezentos e trinta um euros e vinte e cinco cêntimos), pelos serviços efectivamente prestados, valor ao qual acresce o IVA à taxa de 23%.
2. O preço previsto no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante pelo presente caderno de encargos.

Cláusula 3ª

Prazo de execução

Com inicio em abril e cessará a 31 de dezembro de 2018

Cláusula 4ª

Penalidades

No caso do incumprimento e por causa imputável ao Segundo Outorgante aplicar-se-á o regime de penalidades mencionado no convite.

Clausula 5ª

Comunicações e Notificações

1. Todas as comunicações entre as partes relativamente ao contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta, fax ou correio eletrónico, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

a) Centro Hospitalar de Lisboa central, E.P.E.

Rua José António Serrano, 1150-199 lisboa

Gestor do contrato: [redacted]

correio eletrónico: [redacted]

b) Pestox – Controle e Defesa do Meio Ambiente, Lda.

Gestor do contrato: [redacted]

correio eletrónico: [redacted]

2. Sem prejuízo do previsto no número seguinte, todas as comunicações efetuadas entre as partes para os contactos identificados no número anterior, consideram-se feitas nos termos previstos no artigo 469.º do CCP.

3. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.

4. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do contrato, são convencionadas as moradas indicadas no n.º 1 da presente cláusula.

5. A alteração das moradas indicadas no n.º 1 da presente cláusula deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.

Cláusula 6.ª

Prevalência

Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, o caderno de encargos e seguidamente a proposta adjudicada.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e por contribuições para a segurança social, o presente contrato está escrito em 3 folhas, que pelos outorgantes vão ser rubricadas, em duplicado, com exceção da última, por conter as assinaturas

O Primeiro Outorgante Francisco Matoso Vogal Executivo

O Segundo Outorgante Pestox Controle e Defesa do Meio Ambiente, Lda. A Gerência